



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1733/18
Data 25/04/18

PUBLICADO EM
26 - 04 - 18
Jornal AMP
Página 313
Edição 1493
mariset
(Ass. Responsável)

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Londrina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Mitra Diocesana de Cascavel (Igreja Católica), inscrita no CNPJ sob o nº 77.847.929/0013-19, para um encontro religioso, até a cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 28 de abril de 2018, com retorno previsto para o dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º. O transporte será feito por 01(um) ônibus da frota própria.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

03.01.04.122.0003.2.006.000 - 3.3.90.14, 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2018.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal